



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.469 Pág. 17

Edição de 30/08/2012

Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Ementa: Dispõe sobre o Relatório Circunstanciado e Conclusivo da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, referente à PROVIVA – Ação Social de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado na íntegra o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada sob a Portaria nº. 10/2012, por meio do Requerimento nº. 32/2012, aprovado em Sessão Ordinária do dia 28/05/2012, conforme Ata nº. 2.955/2012, referente à PROVIVA – Ação Social de Ivaiporã, e devidamente aprovado pela maioria dos membros da comissão em reunião realizada no dia 21/08/2012.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Mário Hort

1º Secretário

PUBLICAÇÃO LEGAL

TRIBUNA DO NORTE

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Examinado: Dispõe sobre o Relatório Circunstaciado e Conclusivo da CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, referente à PROVIVA - Ação Social de Ivaiaporá, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiaporá, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado em íntegro o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada sob a Portaria nº. 10/2012, por meio do Requerimento nº. 32/2012, aprovado em Sessão Ordinária do dia 28/05/2012, conforme Ata nº. 2.955/2012, referente à PROVIVA - Ação Social de Ivaiaporá, e devidamente aprovado pela maioria dos membros da comissão em reunião realizada no dia 21/08/2012.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiaporá, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

PREFEITURA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 2.216, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiaporá, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programado em execução, conforme classificação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.0000.0000.0000	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.000.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
04.000.12.0000.0000.0000	EDUCAÇÃO		
04.000.12.361.0000.0000	Ensino Fundamental		
04.000.12.361.0017.0000	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.000.12.361.0017.2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.5.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.5.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIROS		
4.5.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.5.00.01.00	Aquisição de Imóveis	01104	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
12.000.0000.0.0000.0000	EDUCAÇÃO
12.361.0000.0.0000.0000	Ensino Fundamental
12.361.0017.0.0000.0000	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0017.2.012.0000.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se das seguintes:

R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programado em execução, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.12.361.0017.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01104	80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01104	130.000,00
000.12.361.0017.2.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01104	60.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Municipal "Prefeito Adalberto Rothler", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012).

Cyrc Fernandes Cordeiro Meier
Prefeito Municipal

*Republicado por correção eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 48/2012 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2012 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2012 - PMMR

Resumo das Adjudicatárias
Fornecedores Vencedores:

- Para o item de Nº 1 (Prótese Total Maxilar):
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME com o valor total de R\$100,00
- Para o item de Nº 2 (Prótese Total Mandibular):
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME com o valor total de R\$100,00
- Para o item de Nº 3 (Prótese Parcial Removível Maxilar):
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME com o valor total de R\$100,00
- Para o item de Nº 4 (Prótese Parcial Removível Mandibular):
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME com o valor total de R\$100,00

Manoel Ribas, 28 de Agosto de 2012

Amarildo Carneiro de Carvalho
Pregoeiro - Portaria 02/2012 de 05/01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

Que celebram o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, com sede em Rua Ottonello Campos de Almeida, nº 43, Parágrafo 1º, Jd. São João, Av. Getúlio Vargas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR, e a EMPRESA, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.455.349-09 e do RG nº 8.666/93 e do ADITIVO, mediante as seguintes condições:

Que celebram o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, com sede em Rua Ottonello Campos de Almeida, nº 43, Parágrafo 1º, Jd. São João, Av. Getúlio Vargas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR, e a EMPRESA, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.455.349-09 e do RG nº 8.666/93 e do ADITIVO, mediante as seguintes condições:

Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses a assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 03 (treze) vezes iguais e rubricadas por

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

Testemunhas:

Ery Aparecida Lezan, OAB: 764.576.309-44

Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR

Procurador Jurídico

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Que celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA, com sede em Rua Ottonello Campos de Almeida, nº 43, Parágrafo 1º, Jd. São João, Av. Getúlio Vargas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR, e a EMPRESA, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.455.349-09 e do RG nº 8.666/93 e do ADITIVO, mediante as seguintes condições:

Que celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA, com sede em Rua Ottonello Campos de Almeida, nº 43, Parágrafo 1º, Jd. São João, Av. Getúlio Vargas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR, e a EMPRESA, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.455.349-09 e do RG nº 8.666/93 e do ADITIVO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 03 (treze) vezes iguais e rubricadas por

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

Testemunhas:

Ery Aparecida Lezan, OAB: 764.576.309-44

Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR

Procurador Jurídico

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Que celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA, com sede em Rua Ottonello Campos de Almeida, nº 43, Parágrafo 1º, Jd. São João, Av. Getúlio Vargas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR, e a EMPRESA, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.455.349-09 e do RG nº 8.666/93 e do ADITIVO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 03 (treze) vezes iguais e rubricadas por

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

Testemunhas:

Ery Aparecida Lezan, OAB: 764.576.309-44

Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR

Procurador Jurídico

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 03 (treze) vezes iguais e rubricadas por

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

Testemunhas:

Ery Aparecida Lezan, OAB: 764.576.309-44

Edílio H. Maschini, OAB: 15.535/PR

Procurador Jurídico

D.º 28, 28 de Agosto de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 521/2012

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 967,71 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:-

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 967,71 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41, 1º e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, e artigo 4º II da Lei Municipal nº 265/2011, de 20 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual), como segue:

02 - Poder Executivo	
02.10 - Secretaria da Mulher e Família	
11.334.0023.2.029.000 - Geração de Emprego	
Fonte de Recursos: 31838 - Conv. 053/2011 - SPM/PR - CEF 259-4	
(16331) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	967,71
TOTAL	967,71

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, a ser verificado na Fonte 838, nos termos do artigo 43 § 1º II e § 3º da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Waldomiro Popaduk
Secretário de Gestão Pública

ANEXO I - DECRETO Nº 521/2012 DE 29/08/2012

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2012

Arrecadado até 08/2012	Excesso Utilizado até 08/2012	Excesso de Arrecadação Verificado
A	B	C= (A-B)
R\$ 93.187,51	R\$ 92.219,80	R\$ 967,71

Os recursos provêm de Excesso de Arrecadação verificado na fonte 838 - Conv. 053/2011 - SPM/PR - CEF 259-4, a serem creditadas em conta corrente específica.

Município de Apucarana, em 29 de agosto de 2012

Celis Salinet
Superintendente de Gestão e Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 017/2012CM

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, vereador IZANIS DIAS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública Municipal, Senhora Rozamira Regina Faria, RG sob nº. 8.984.669-2 e CPF sob nº. 651.991.999-70, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, para assessorar os trabalhos da CP (Comissão Processante).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, publique-se e registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

IZANIS DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 017/2012CM

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, vereador IZANIS DIAS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública Municipal, Senhora Rozamira Regina Faria, RG sob nº. 8.984.669-2 e CPF sob nº. 651.991.999-70, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, para assessorar os trabalhos da CP (Comissão Processante).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, publique-se e registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

IZANIS DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal